



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA NA VILA RURAL EMÍLIO PARALEGO, EM CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, AZULEJISTA E PINTOR, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR.**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, para contratações com valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Além disso, o artigo 5º da Lei 14.133/2021, estabelece que as contratações devem ser amparadas conforme os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Interesse público, Proibição administrativa, Igualdade, Planejamento, Transparência, dessa forma assegura-se que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar, de forma técnica e detalhada, a necessidade e a conveniência administrativa de promover a contratação de empresa especializada para execução de mão de obra destinada à construção do Portal de Entrada da Vila Rural Emílio Paralego, no Distrito de Ubaúna, Município de São João do Ivaí- PR, em estrutura de concreto armado,



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Avenida Curitiba, Nº 563- CENTRO
FONE/FAX (043) 3477-8480
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ

incluindo os serviços de pedreiro, eletricista, azulejista e pintor, conforme projeto arquitetônico e estrutural aprovado.

O portal constitui elemento físico de sinalização, identificação institucional e valorização do espaço público, voltado a organizar e qualificar o acesso principal à Vila Rural, conferindo maior visibilidade, padronização urbanística e referência de entrada para moradores, visitantes, prestadores de serviço e para o próprio Poder Público no desempenho de suas atividades na localidade.

A demanda encontra amparo no planejamento da Administração Municipal, pois se trata de intervenção de pequeno porte, porém de relevante alcance social e urbano, com impacto direto na percepção de cuidado do Município com seus distritos e comunidades rurais, fortalecendo a identidade local e promovendo ordenamento do ambiente construído.

A obra possui finalidade eminentemente pública, pois agrega ao patrimônio municipal um equipamento urbano permanente, destinado ao uso coletivo e à identificação formal da localidade. A execução do portal atende ao interesse público ao:

- a) Promover melhoria urbanística do acesso à Vila Rural, qualificando a entrada e conferindo padrão visual mais adequado ao espaço público;
- b) Fortalecer a identidade comunitária, elevando o sentimento de pertencimento e valorização do território;
- c) Facilitar a orientação e referência espacial, contribuindo para a identificação do distrito e para a logística de serviços públicos e atendimentos;
- d) Reforçar a presença institucional do Município, por meio de obra que evidencia atuação administrativa e atenção às comunidades do interior;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Avenida Curitiba, Nº 563- CENTRO
FONE/FAX (043) 3477-8480
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ

e) Incorporar bem durável ao patrimônio público, com estrutura planejada e dimensionada para longa vida útil.

Esses resultados estão alinhados ao dever de boa governança e ao princípio da eficiência, uma vez que a execução planejada de obra pública com projeto definido reduz improvisos, evita retrabalhos e assegura entrega com qualidade e segurança.

A complexidade estrutural própria do concreto armado exige que a execução seja realizada por equipe qualificada, sob orientação técnica, garantindo o correto posicionamento de armaduras, execução de fôrmas, prumo, alinhamento, cura do concreto, cobrimento adequado das ferragens e execução segura das etapas de fundação e elevação dos elementos estruturais. Da mesma forma, os serviços de eletricitista, azulejista e pintor são indispensáveis para conclusão integral do objeto, com padrão de acabamento e funcionamento previsto.

Diante de todo o exposto, resta plenamente justificada a contratação de empresa para execução de mão de obra destinada à construção do Portal de Entrada da Vila Rural Emílio Paralego, em concreto armado, com serviços correlatos de eletricitista, azulejista e pintor, conforme projeto técnico.

A contratação atende ao interesse público, fortalece a infraestrutura urbana do Distrito de Ubaúna, valoriza a comunidade local e assegura entrega de obra segura, durável e com padrão adequado, estando em total consonância com o planejamento e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, sobretudo quanto aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e obtenção do melhor resultado para a Administração.

A Administração Pública Municipal, no exercício de seu dever de planejamento e busca pela proposta mais vantajosa, promoveu a abertura de procedimento licitatório anteriormente, todavia, após a regular instauração do certame,



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Avenida Curitiba, Nº 563- CENTRO
FONE/FAX (043) 3477-8480
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ

observou-se a ausência total de participantes, restando o procedimento deserto, fato este devidamente registrado nos autos do processo administrativo.

Diante desse cenário, mostra-se necessária uma nova abertura de procedimento licitatório, com vistas a assegurar a efetiva contratação da solução pretendida, considerando que a necessidade administrativa permanece íntegra, atual e devidamente justificada.

Nesse sentido, a frustração do certame anterior não afasta a necessidade da contratação, mas impõe à Administração o dever de reavaliar e dar continuidade ao processo, promovendo os ajustes necessários para ampliar a competitividade e garantir a seleção de proposta adequada ao interesse público.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 - ESPECIFICAÇÃO GERAL:

A empresa contratada deverá prestar os serviços, conforme especificações:

LOTE ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1.	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PORTAL EM CONCRETO ARMADO INCLUSO (PEDREIRO, ELETRICISTA, AZULEJISTA E PINTOR) conforme projeto.	UN	01



5.3 - Qualificação Técnica:

- Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, conforme a atividade predominante do objeto.
- Indicação de responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, com situação regular.
- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que o responsável técnico já executou serviço compatível com o objeto, especialmente

5.4 - Qualificação Técnico-Operacional

- Comprovação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa executou serviço de engenharia compatível com o objeto da contratação.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço. Tendo em vista que o lote necessário já foi escolhido, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

6.2 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados serão o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do agente de contratação, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.



6.3 - Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o agente de contratação deverá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

6.4 - O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

7. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - A contratação será de forma única, formalizada através da nota de empenho e cronograma de entrega emitida pelo Município, onde constarão as quantidades.

7.1.1 - O cronograma será enviado por e-mail pelo Departamento de Compras e cabe ao fornecedor manter o endereço atualizado.

7.2 - As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outro relacionado a entrega dos produtos é de total responsabilidade da contratada.

7.3 - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

7.4 - O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I da Lei nº 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.5 - Se, durante o recebimento, for constatado que os produtos, foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior a contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da



ata, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes as suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

7.6 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou reconstituir os serviços, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **em até 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

7.7 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Os serviços deverão ser executados com pontualidade, nos locais informados conforme solicitado, e dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência e de suas propostas, não serão admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas.

8.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

8.3 - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

8.4 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.5 - Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes,



taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesas com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

8.6 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.7 - Comunicar, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias.

8.8 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos II, do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

9.2 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

9.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.4 - Designar servidor responsável para o acompanhamento dos serviços, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Avenida Curitiba, Nº 563- CENTRO

FONE/FAX (043) 3477-8480

SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ

9.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

10.1.1 - A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.

10.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas dos recursos da secretaria solicitante, sendo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

07.004.15.451.0008.2039 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS

471 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
– 01000.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Avenida Curitiba, Nº 563- CENTRO

FONE/FAX (043) 3477-8480

SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ

12. DA GARANTIA

12.1 - Os serviços deverão possuir garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

13. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1 - Durante a vigência do contrato os valores registrados não serão reajustados.

13.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

13.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

13.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

13.5 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

13.6 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e publicação do Termo Aditivo.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA DISPENSA

14.1 - O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo secretário responsável a fim de verificar a conformidade do objeto com as especificações técnicas.

14.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Avenida Curitiba, Nº 563- CENTRO
FONE/FAX (043) 3477-8480
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ

medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

14.3 - A administração indica como gestor do contrato, o Sr. Adriano Raboni Kaizer.

14.4 - Responsável pelo Termo de Referência o Sr. Adriano Raboni Kaizer.

São João do Ivaí, 16 de março de 2026.

Adriano Raboni Kaizer
Secretário Municipal de Obras e Serviços